



LEI MUNICIPAL Nº 081/2024

PUBLICADO

Data: 28/05/2024

Servidor:

Matr. Nº

Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PARA O TORNEIO LEITEIRO A SE REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei institui valor de premiação para o Torneio Leiteiro a ser realizado no exercício de 2024 no Município de Presidente Bernardes-MG, cuja premiação será regulada segundo os critérios definidos nesta Lei.

Art.2º. A premiação do Torneio Leiteiro será realizada por categoria, nos seguintes valores:

Categoria	Colocação	Valor da premiação
Livre	1º lugar	R\$ 3.000,00
Livre	2º lugar	R\$ 2.000,00
Livre	3º lugar	R\$ 1.000,00
Livre	4º lugar	R\$ 500,00
Livre	5º lugar	R\$ 250,00
Até 25 litros	1º lugar	R\$ 1.500,00
Até 25 litros	2º lugar	R\$ 1.000,00
Até 25 litros	3º lugar	R\$ 750,00
Até 25 litros	4º lugar	R\$ 500,00
Até 25 litros	5º lugar	R\$ 250,00

Art.3º. Na categoria livre será classificado em 1º lugar o produtor rural cujo animal produzir mais na média dos 3 (três) dias ou 06 (seis) ordenhas.

Art.4º. Na categoria até 25 litros será classificado em 1º lugar o produtor rural cujo animal produzir, na média dos 03 (três) dias ou 06 (seis) ordenhas, o montante mais próximo de 25 litros de leite.

Parágrafo único. Em caso do animal ultrapassar a produção de 25 litros em alguns dos 3 (três) dias, o produtor rural entra automaticamente na categoria livre de premiação.

Art.5º. Todos os produtores rurais que participarem do Torneio Leiteiro, até o limite de 25 (vinte e cinco) animais, serão contemplados com o valor simbólico de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais um troféu por participação, na forma de auxílio pela preparação do animal para o torneio.

Parágrafo único. O produtor rural somente será premiado com o valor previsto neste artigo em uma única categoria.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 27 de maio de 2024.


Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal